

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 60-66

Assunto Auxílio aos Samaritanos - creche - 930.000,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 7/10/66 JMJ

Segunda Discussão a. proposta em 14/10/1966 - JMJ

Redação Final Dispensada por regt. Majorum - 14/10/66 JMJ

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 23-9-966

839/66

PROJETO DE LEI Nº 60/66

ASSUNTO:- AUXÍLIO LAR SAMARITANO - CRECHE - CR\$300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

N. CM-125/66

Bragança Paulista, 20 de Setembro de 1966

Exmo. Sr.

JOSE DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar à mãos de V. Excia., para ser submetido à elevada consideração dessa Egrégia Edilidade, o incluso projeto de lei que dispõe sobre concessão de um auxílio no valor de / - Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) ao Lar Samaritano (Creche) de Bragança Paulista.

A Instituição acima vem dando assistência às crianças pobres e para que continue a prestar relevantes serviços à nossa cidade necessita do amparo dos cofres públicos.

A fim de que o auxílio supra citado seja consignado / no Orçamento deste Município para o exercício de 1967, este Executivo / solicita dessa Colenda Câmara seja a presente propositura votada no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento na parte final do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei n. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965 (Lei Orgânica / dos Municípios do Estado de São Paulo).

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. as expressões da minha mais alta estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 60/66

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Lar Samaritano (Creche) desta cidade, um auxílio no valor de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que se trata nesta lei será /
consignado no Orçamento dêste Município para o exercício de 1967.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 23/9/66
JOSE DE LIMA - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal. Nada temos a opôr, fazendo justiça às entidades que
prestam serviços ao Município. É um dever auxiliar e subvencionar, dan-
do estímulo e rendendo homenagem aos benfeitores.

Sala das Comissões, 23/9/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID - Presidente

MARIO RUSSO

OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA - 23/9/66

CONRADO STEFANI

VOTO:-

A creche do Lar Samaritano, cujo funcionamento conhecemos, presta rele-
vantes serviços de caráter social e, porisso, merece o apoio da Municipa
lidade. Lamentavelmente, no entanto, a presente propositura apenas lhe /
destina Cr\$300.000, subvenção que julgamos ínfima diante das reais neces
sidades da entidade que se quer beneficiar. Não fôssemos impedidos pelo
Ato Institucional nº 2 e apresentariamos emenda modificativa aumentando
de forma substancial o auxílio ao Lar Samaritano. Assim, não resta outra
alternativa senão a de aprovar o projeto do Executivo.

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - 30/9/66

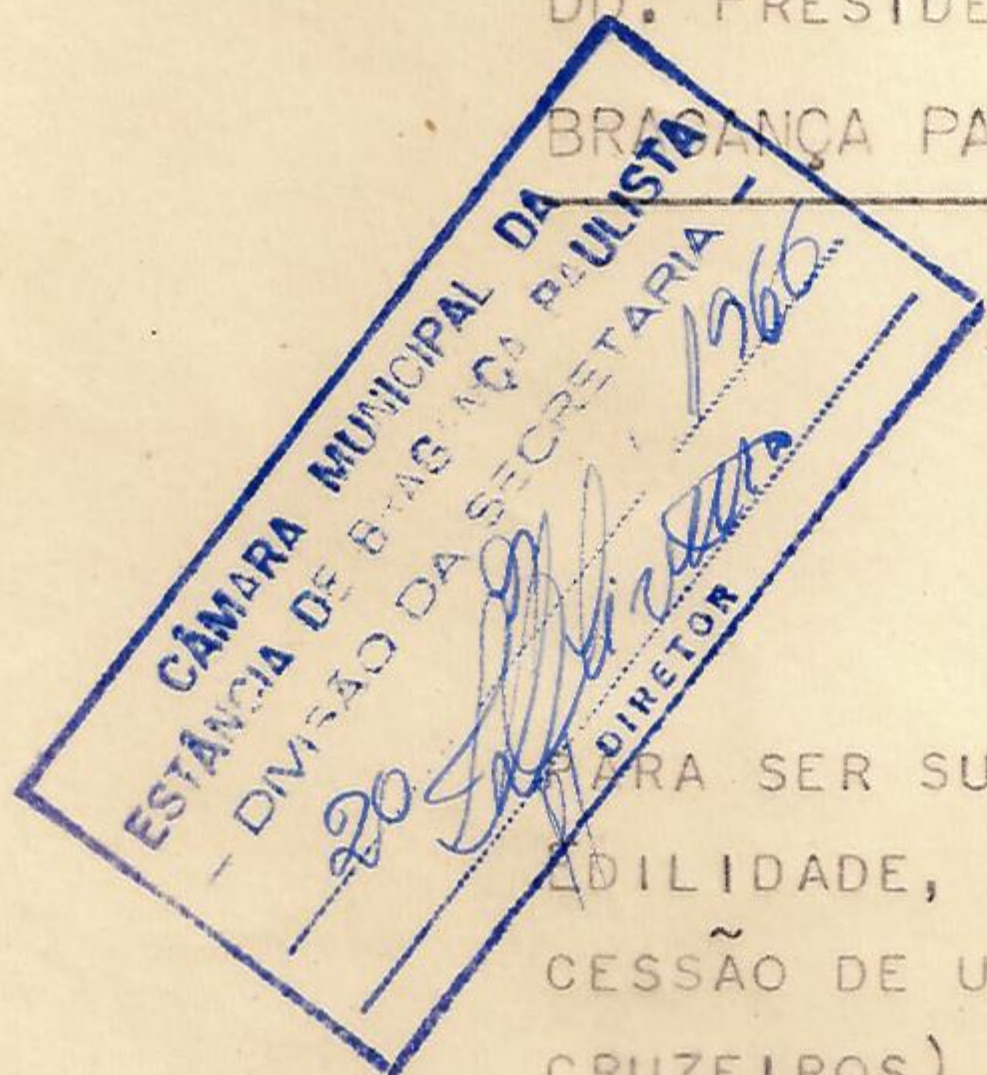


Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de SETEMBRO de 1966

Gabinete do Prefeito
N. CM-125/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA



TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., -
PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA EGRÉGIA -
CORPILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE CON-
CESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE CR\$300.000 (TREZENTOS MIL
CRUZEIROS) AO LAR SAMARITANO (CRECHE) DE BRAGANÇA PAULIS-
TA.

A INSTITUIÇÃO ACIMA VEM DANDO ASSISTÊNCIA ÀS -
CRIANÇAS POBRES E PARA QUE CONTINUE A PRESTAR RELEVANTES-
SERVIÇOS À NOSSA CIDADE NECESSITA DO AMPARO DOS COFRES PÚ-
BLICOS.

A FIM DE QUE O AUXÍLIO SUPRA CITADO SEJA CON-
SIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
1967, ÊSTE EXECUTIVO SOLICITA DESSA COLENDIA CÂMARA SEJA A
PRESENTE PROPOSITURA VOTADA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,
COM FUNDAMENTO NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO -
21 DA LEI N. 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI ORGÂNICA
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA RENOVAR A V. -
EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO
APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 60-66

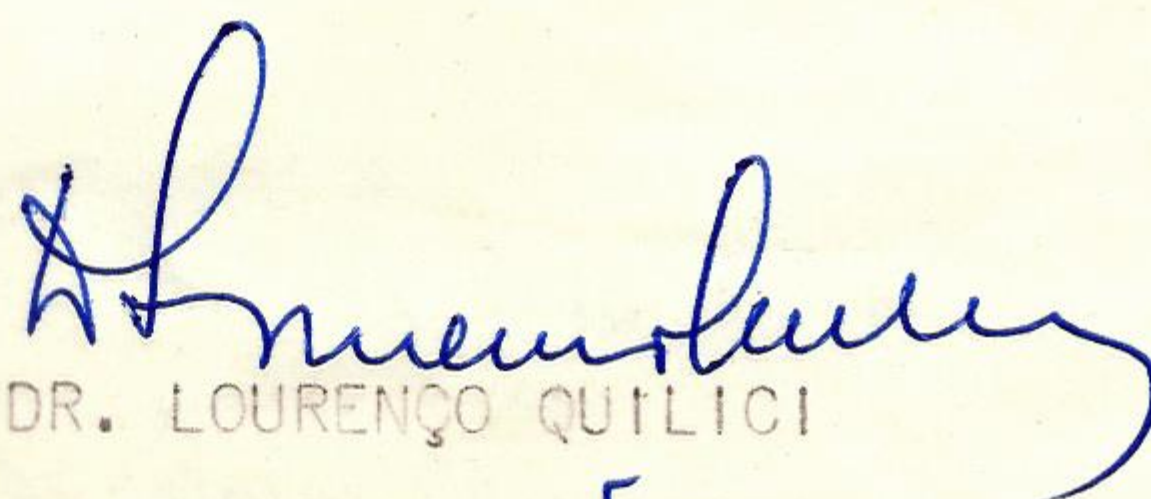
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO LAR SAMARITA NO (CRECHE) DESTA CIDADE, UM AUXÍLIO NO VALOR DE - CR\$300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE ~~SE~~ TRATA ESTA LEI SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1967.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/9/1966


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

O projeto é legal. nada tem à apraí,
fazendo justiça as entidades que prestam
serviços ao Município. É um dever auxiliar
e subvencionar, dando estímulo e rendendo homenagem
aos benfeitores -

Sala das Comissões 23/07/66

Magj ali thestid. P. 10/10/66

23/07/66

Voto

A creche do Lar Samaritano,
cujo funcionamento conhecemos, presta
relevantes serviços de caráter social e,
por isso, merece o apoio da Municipa-
lidade. Lamentavelmente, no entanto,
a presente proposta apenas lhe des-
tina R\$ 300.000, subvenção que julga-
mos ínfima diante das reais neces-
sidades da entidade que se quer bene-
ficiar.

(segue)



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Não fomos impedidos pelo Ato Institucional n:2 e apresentáramos emenda modificativa aumentando de forma substancial o auxílio ao Lar Samaritano.

Assim, não resta outra alternativa senão a de aprovar o projeto do Executivo.

30/9/66

F. M. Wardy - membro